

**LEI Nº 1.477**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1.325 de 04/06/07, para o exercício de 2008, e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **"ACRESCENTAR"** na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, no Anexo I, a seguinte Meta:

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	06	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Unidade</b>	04	Divisão de Cultura	
<b>Função</b>	13	Cultura	
<b>Programa</b>	0014	Incentivo a Cultura	
<b>Meta</b>	300	Manutenção do Museu Municipal	<b>14.900,00</b>
<b>Produto</b>	Manutenção		
<b>Total Meta</b>	6		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.325 de 04/06/2007.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2008.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal